



LEI Nº 851/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a parcelar Dívida da Cia de Saneamento do Paraná - Sanepar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. Silvio Daineis Filho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

L E I

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a parcelar, junto a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mediante a assinatura de termo reconhecimento e parcelamento débitos pendentes, referentes à parcelamentos anteriores efetuados em 2004 e 2008.

§ 1º O valor da dívida em fevereiro 2012, objeto deste parcelamento de que trata a presente lei, é de **R\$ 288.243,55**, cujos os valores será atualizados pelos índices mencionados no parágrafo 3º, até a data da assinatura do termo de parcelamento.

§ 2º O elemento de despesa será o seguinte:

88.001.28.843.3301.2059

46.90.71.00.00 Principal da Divida Contratual resgatado

§ 3º Os débitos serão parcelados em **90** (noventa meses) prestações mensais iguais e consecutivas de **3.985,05**, com juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês e 6 % (Seis por cento) ao ano, planilha tabela prince fornecida pela Cia Saneamento do Paraná – Sanepar.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Março de 2012


SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal